

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO nº.: 031/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº.: 022/2015

01.00 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Feira Nova, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, a Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Previdência Própria de Feira Nova, através do Prefeito, o Senhor **NICODEMOS FERREIRA DE BARROS**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 015/2009, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min** do dia **03 de julho de 2015**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova, sita na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, nesta cidade, perante o Pregoeiro, o Senhor **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA**, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente à proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“menor preço”**, **juízo por ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a Sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL**, a **contratação de empresa, especializada, para fornecimento de sinal de internet, disponibilizando um link com 62 MB, para no mínimo 90 pontos com sinal, destinados às Secretarias Municipais e demais Departamentos da PMFN, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme TERMO DE REFÊRENCIA, Anexo V deste edital.

02.02 – Os serviços deverão ser prestados nos Departamentos descritos no Anexo V deste edital.

02.03 – O licitante vencedor terá que prestar serviços de manutenção dos pontos instalados, sempre que necessário.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação,

que ocorrerá no dia da Sessão de Abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto deste processo licitatório será de **12 (doze) meses corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO APLICARÃO AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, PARÁGRAFO 2º, DA LEI nº. 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES BEM COMO O DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA LEI nº. 10.520/2002.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

ELEMENTOS DE DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

00.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

04.122.0401.2011.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

01.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

00.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.122.1001.2053.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

02.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

00.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

08.122.0801.2075.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE FEIRA NOVA - FEIRAPREV

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

03.00 – FEIRAPREV

00.00 – FEIRAPREV

04.122.0401.2068.0000 – Manutenção das Atividades vinculadas à gestão Administrativa do FEIRAPREV – Fundo Financeiro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Feira Nova e a licitante vencedora (**Anexo I**);

05.01.02 - Modelo do Termo de Credenciamento (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**);

05.01.04 – Modelo de Proposta de Preço (**Anexo IV**);

05.01.05 – TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo V**);

05.01.06 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);

05.01.07 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**) e

05.01.08 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (**Anexo VIII**).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Somente poderão participar deste processo licitatório as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial e que atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos.

06.02 - Não poderão participar deste Pregão Presencial:

06.02.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Feira Nova e

06.02.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

06.03 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)"
Envelope nº 01 – PREGÃO PRESENCIAL nº.: 022/2015

B) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)"
Envelope nº 02 – PREGÃO PRESENCIAL nº.: 022/2015

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.01.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.01.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.01.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.01.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.01.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.01.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.01.07 - Nesta modalidade (Pregão Presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.01.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.01.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.01.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §

1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.01.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.01.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.01.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 - CREDENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada em Cartório, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados**. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02, **obrigatoriamente**

acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VII deste edital.

08.06 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de nº. 01.

08.07 - Os documentos necessários ao Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III** deste edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

09.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.04 (Regularidade Fiscal), se houver.

10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o CREDENCIAMENTO das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.

10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.04 - No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a de menor preço; ou

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta de Preços”, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro Municipal.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.06 deste edital.

10.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

10.12.02 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes na sessão deste Pregão Presencial.

10.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentos de Habilitação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.16 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.17 - A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da Sessão do Pregão Presencial ou

10.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.18 - A abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" será realizada sempre em sessão pública,

devendo o Pregoeiro elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.19 - Da Ata relativa a este Pregão Presencial constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

10.20 - Após concluído o processo licitatório e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, após o que serão destruídos.

11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 01

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total para cada ITEM, e ainda:

11.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste edital;

11.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste edital;

11.01.03 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax e o número da agência e da conta bancária da empresa;

11.01.04 - Indicação da(s) especificação(ões), unidade(s) e quantidade(s) do objeto licitado que deverá ser rigorosamente idênticas às constantes do **Anexo V**.

11.02 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.03 - Deve estar incluso no preço ofertado todos os gastos e despesas que incidam sobre a prestação do serviço.

11.04 - Os preços são fixos e irremovíveis.

11.05 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá sempre o primeiro, corrigindo-se o valor final.

11.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.08 deste edital.

12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de **“menor preço”** ofertado **por ITEM**.

12.02 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.03 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço por item ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.04 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por item.

12.05 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, por item, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.06 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.06.01 - Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Feira Nova, estado de Pernambuco a oferta de menor preço unitário por item, proposto e aceito.

12.07 - Aceita a proposta de menor preço unitário por item será aberto o envelope “Documentação de Habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.08 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço unitário por item, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.08.01 - Se não houver lances verbais e o menor preço unitário por item estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, estado de Pernambuco para o fornecimento;

12.08.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço unitário por item;

12.08.03 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço unitário por item;

12.08.04 - Se a licitante detentora do menor preço unitário por item desatender às exigências habilitatórias.

12.08.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.08.03 e 12.08.04 deste edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;

12.08.06 - Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

12.09 - Verificado que a proposta de menor preço unitário por item atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 02

Para fins de habilitação a este Pregão Presencial, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a última alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício e

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.02.01 – Licença, autorização ou permissão em vigor expedida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para explorar serviços de Telecomunicações ou Documento que comprove que a empresa solicitou Licença, autorização ou permissão e

13.02.02 - Comprovação de desempenho de atividade da empresa licitante, através de atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem ter a licitante prestado a qualquer tempo serviço similar ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V deste edital.

13.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.03.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.03.01.01 - A(s) licitante(s) sediada(s) em outra(s) comarca(s) do Estado de Pernambuco, que não a de Feira Nova, e em outro(s) Estado(s) da Federação, deverá(ão) apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, Declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata.

13.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

13.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.04.02 - Prova de regularidade para com os tributos federais, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos da Fazenda Nacional, a qual engloba, por força da Portaria MF nº. 358/2014 – alterada pela portaria 443/2014 -, todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional.

13.04.02.01 – Para fins da comprovação da regularidade com as contribuições previdenciárias, é possível a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, desde que emitida em data anterior a Portaria do Ministério da Fazenda e, além disso, que ainda esteja válida.

13.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.05 - Documentação relativa à Regularidade Trabalhista:

13.05.01 – Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: www.tst.jus.br/certidao.

13.06 – Outras Declarações:

13.06.01 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes da licitante, em conformidade com o modelo constante no anexo deste edital e

13.06.02 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

13.07 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

13.08 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.09 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

13.09.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet)

13.10 - Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.11 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.12 - Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.05 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões,

rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 13.08 deste edital.

13.13 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este edital.

13.14 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

14.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01 - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.03 - Interposto o recurso de forma regular, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do Pregoeiro, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 - Este edital e seus anexos farão partes integrantes do contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Feira Nova, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova e pelo Instituto de Previdência Própria de Feira Nova - FEIRAPREV, estado de Pernambuco e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o Foro da cidade de Feira Nova, estado de Pernambuco será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.

15.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

16.00 – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.01 - O objeto desta licitação será fiscalizado por servidor designado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno.

17.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

17.01 – As Unidades interessadas efetuarão o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste edital em até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, nesta cidade, após o atesto da efetiva prestação do serviço, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo V do edital.

17.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) e

17.04 - O pagamento mensal só será efetuado, após o ATESTE de que a prestação de serviços aconteceu a contento.

18.00 - PENALIDADES

18.01 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

18.01.01 - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

18.01.02 - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

18.01.03 - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

18.01.04 - Pela recusa da contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

18.01.05 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

18.02 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.03 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.04 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.

18.05 - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

18.05.01 - Não celebrar o Contrato;

18.05.02 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

18.05.03 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.05.04 - Não mantiver a proposta;

18.05.05 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

18.05.06 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

19.02 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

19.03 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial.

19.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração de uma das Unidades interessadas a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.05 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicado ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Feira Nova, estado de Pernambuco, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do fone/fax símile nº. (81) 3645-1156 – (81) 3645-1188, ramal 204.

19.06 - A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades

legalmente previstas, valendo para o Contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.

19.07 – A licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

19.08 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera Administrativa, será competente o Foro da Comarca de Feira Nova, estado de Pernambuco.

19.09 - Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

19.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 - A presente processo licitatório, a juízo de uma das Unidades interessadas, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

19.12 - O edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h00min às 12h00min. No caso de retirada do edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar disquete formatado ou CD-ROM, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

Feira Nova, 17 de junho de 2015.

RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA
PREGOEIRO MUNICIPAL
PORT. nº. 009/2015

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

CONTRATO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET, DISPONIBILIZANDO UM LINK COM 62 MB, PARA NO MÍNIMO 90 PONTOS COM SINAL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA E A EMPRESA _____.

Contrato de fornecimento de sinal de internet que firmam, como Contratante, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, (*dados da Instituição e do Prefeito), e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (*dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2015**, do tipo "**menor preço**", **juízo por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão Presencial, pelo Decreto Municipal nº. 015/2009, de 01 de julho de 2009, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e pelo Decreto Municipal nº. 015/2009, de 01 de julho de 2009, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a **contratação de empresa, especializada, para fornecimento de sinal de internet, disponibilizando um link com 62 MB, para no mínimo 90 pontos com sinal, destinados às**

Secretarias Municipais e demais Departamentos da PMFN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V do edital.

§ 1º - Os serviços deverão ser prestados nos Departamentos descritos no Anexo V deste edital.

§ 2º - O licitante vencedor terá que prestar serviços de manutenção dos pontos instalados, sempre que necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto deste contrato será **12 (doze) meses corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste contrato será fiscalizado, acompanhado por servidor designado pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Controle Interno.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de -----
(_____).

§ 1º – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referente ao fornecimento do objeto deste acordo em até **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada das mesmas na Tesouraria da Secretaria de Finanças sita na Rua Urbano Barbosa, s/n, centro, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 4º - O pagamento mensal só será efetuado, após o **ATESTÉ** de que a prestação de serviços aconteceu a contento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

ELEMENTOS DE DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

00.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

04.122.0401.2011.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

01.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

00.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.122.1001.2053.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

02.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

00.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

08.122.0801.2075.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE FEIRA NOVA - FEIRAPREV

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

03.00 – FEIRAPREV

00.00 – FEIRAPREV

04.122.0401.2068.0000 – Manutenção das Atividades vinculadas à gestão Administrativa do FEIRAPREV – Fundo Financeiro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à uma das Unidades interessadas as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº. 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº. 8.666/93

II - Nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Prestar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do serviço prestado e aceito comprovadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Feira Nova, estado de Pernambuco, no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Feira Nova, estado de Pernambuco, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Prefeitura Municipal de Feira Nova a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à uma das Unidades compradoras ou a terceiros, quando da execução do contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando eles de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova, estado de Pernambuco, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Feira Nova, ____/____/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
NICODEMOS FERREIRA DE BARROS
PREFEITO

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa)..... CNPJ nº., com sede na, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório nº. 031/2015 - Pregão Presencial nº. 022/2015**, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., de de 2015.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente na, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova, estado de Pernambuco praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório nº. 031/2015 - Pregão Presencial nº. 022/2015**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

....., de de 2015.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n°. 031/2015
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. 022/2015

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro

Prezado Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARAMOS** para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n°. 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Local, ----- de _____ de 2015.

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 031/2015
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2015

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº., estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para a **contratação de empresa, especializada, para fornecimento de sinal de internet, disponibilizando um link com 62 MB, para no mínimo 90 pontos com sinal, destinados às Secretarias Municipais e demais Departamentos da PMFN, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
01	PREFEITURA MUNICIPAL – 34 PONTOS DE ACESSO À INTERNET.	25		
02	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – 03 PONTOS DE ACESSO À INTERNET.	02		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 29 PONTOS DE ACESSO À INTERNET.	20		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 24 PONTOS DE ACESSO À INTERNET.	15		

	INTERNET.			
TOTAL				

ITEM	VALOR TOTAL MENSAL	QTD DE MESES	VALOR TOTAL EM 12 MESES
01		12	
TOTAL			

OBS.: O licitante vencedor terá que prestar serviços de manutenção dos pontos instalados, sempre que necessário, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Valor Total da Proposta: R\$ ----- (_____).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do edital.

Prazo de execução: 12 (doze) meses corridos, conforme subitem 03.02 do edital.

DECLARAMOS que está incluso no preço ofertado todos os gastos e despesas que incidam sobre a prestação do serviço.

DECLARAMOS ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Local, ----- de _____ de 2015.

Representante Legal

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 031/2015
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2015

01.00 - OBJETO

01.01 - Constitui objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL**, a **contratação de empresa, especializada, para fornecimento de sinal de internet, disponibilizando um link com 62 MB, para no mínimo 90 pontos com sinal, destinados às Secretarias Municipais e demais Departamentos da PMFN, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V deste edital.

01.02 – Os serviços deverão ser prestados nos Departamentos descritos neste Anexo.

01.03 – O licitante vencedor terá que prestar serviços de manutenção dos pontos instalados, sempre que necessário.

02.00 - PRAZOS

02.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

02.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

02.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.00 - RECURSOS FINANCEIROS

03.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

ELEMENTOS DE DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

00.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

04.122.0401.2011.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

01.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

00.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.122.1001.2053.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

02.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

00.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

08.122.0801.2075.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE FEIRA NOVA - FEIRAPREV

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

03.00 – FEIRAPREV

00.00 – FEIRAPREV

04.122.0401.2068.0000 – Manutenção das Atividades vinculadas à gestão Administrativa do FEIRAPREV – Fundo Financeiro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04.00 – DAS ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS/VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL ESTIMADO/VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE MBPS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PREFEITURA MUNICIPAL - 34 PONTOS DE ACESSO À INTERNET.	25	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
02	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	02	R\$ 90,00	R\$ 90,00

	- 03 PONTOS DE ACESSO À INTERNET. PRÓPRIA -			
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 29 PONTOS DE ACESSO À INTERNET.	20	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 24 PONTOS DE ACESSO À INTERNET.	15	R\$ 950,00	R\$ 950,00
TOTAL				R\$ 4.090,00

ITEM	VALOR TOTAL MENSAL	QTD DE MESES	VALOR TOTAL EM 12 MESES
01	R\$ 4.090,00	12	R\$ 49.080,00
TOTAL			R\$ 49.080,00

OBS.: O licitante vencedor terá que prestar serviços de manutenção dos pontos instalados, sempre que necessário, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIOS DE MENOR, COM RESSALVA AO MENOR APRENDIZ

PROCESSO LICITATÓRIO n°. 031/2015
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. 022/2015

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n°. _____ e do CPF n°. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ----- de _____ de 2015.

Representante Legal

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR nº. 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 031/2015
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2015

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida no(a) _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, ----- de _____ de 2015.

Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 031/2015
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º. 022/2015

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
Att.: **RICHERLAN BARBOSA DE MENDONÇA** – Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, sediada na _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a **DECLARAR** a Inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação no **Processo licitatório n.º. 031/2015 - Pregão Presencial n.º. 022/2015**, se isso ocorrer.

Outrossim, **DECLARA** que:

- a) Até a presente data, não existem fatos impeditivos pra sua habilitação;
- b) Todos os documentos que compõem o referido **PREGÃO PRESENCIAL** foram colocados a disposição do licitante;
- c) Tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação;
- d) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- e) Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o Art. 43, § 5º e o Art. 47 § 2º da Lei n.º. 8.666/1993.

Local, ----- de _____ de 2015.

Representante Legal